



Ministério da Educação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021  
PROCESSO Nº 23123.002178/2021-37

O Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, RG nº 1 [REDACTED] 2, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o número 6 [REDACTED] -87, residente e domiciliado nesta Capital, nomeada pela Portaria nº 205, de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2021, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 17/2021, publicada no Diário Oficial da União de 07/10/2021, processo administrativo nº 23123.002178/2021-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**BASIC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 08.893.146/0001-15, sediada na SCES Trecho 02- Conjunto 2- Parte, CEP: 70.200-02, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **EDWARD BRAGA MATOS**, brasileiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED], expedida pela SSP/DF, CPF nº 0 [REDACTED] -91, residente e domiciliado em Brasília/DF.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) para serviços de comissaria aérea para entrega na Base aérea do Distrito Federal, em Brasília, às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pelo Ministro de Estado da Educação, e respectiva comitiva, nos deslocamentos oficiais nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

GRUPO I	Item	Material/Produto	Unidade	Quantidade Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
	1	Açúcar Individual sachet 6 g	Unid	100	R\$ 0,27	R\$ 27,00
	2	Adoçante Individual sachet 1g	Unid	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
	3	Água de coco - Caixa 1 litro	Unid	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
	4	Água Mineral com Gás - 500 ml	Unid	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
	5	Água Mineral sem Gás - 500 ml	Unid	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
	6	Almoço / Jantar	Unid	250	R\$ 59,62	R\$ 14.905,00
	7	Amendoim 40g individual	Unid	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
	8	Bandeja de Frutas fatiadas	Unid	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
	9	Batata chips (snack)	Unid	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
	10	Bolinho tipo Bauducco 40g	Unid	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
	11	Breakfast Frio	Unid	125	R\$ 31,54	R\$ 3.942,50

12	Breakfast Quente	Unid	125	R\$ 33,55	R\$ 4.193,75
13	Café sachê 6.8g	Unid	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
14	Café Solúvel Individual	Unid	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
15	Caixa isopor 20 l	Unid	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
16	Cereal em barra - 25 g	Unid	200	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
17	Copo de Plástico transparente - 300 ml	Unid	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
18	Copo Térmico de Isopor - 100 ml	Unid	250	R\$ 0,67	R\$ 167,50
19	Garrafa térmica 1lt	Unid	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
20	Gelo Cubo kg	Unid	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
21	Gelo Seco kg	Unid	150	R\$ 47,25	R\$ 7.087,50
22	Guardanapo (34 x 34 cm.) pct.	Unid	80	R\$ 9,37	R\$ 749,60
23	Handling viagem extra	Unid	50	R\$ 60,79	R\$ 3.039,50
24	logurte de Frutas - 120 g	Unid	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
25	logurte Diet - 120 g	Unid	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
26	Lanche Frio	Unid	125	R\$ 31,80	R\$ 3.975,00
27	Lanche Quente	Unid	125	R\$ 35,40	R\$ 4.425,00
28	Mix nuts	Unid	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
29	Queijo tipo Polenguinho individual 20g	Unid	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
30	Quentinha Smoothwall	Unid	250	R\$ 2,48	R\$ 620,00
31	Refrigerante Cola - Lata 335 ml	Unid	150	R\$ 4,55	R\$ 682,50
32	Refrigerante Cola Diet - Lata 335 ml	Unid	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
33	Refrigerante de Guaraná - Lata 335 ml	Unid	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
34	Refrigerante de Guaraná Diet - Lata 335 ml	Unid	75	R\$ 4,56	R\$ 342,00
35	Salada de frutas 150g	Unid	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
36	Sanduíche de Frango	Unid	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
37	Sanduíche de Peito de Peru	Unid	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
38	Sanduíche Misto (Fechado)	Unid	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
39	Serviço de Entrega - Handling	Unid	100	R\$ 53,76	R\$ 5.376,00
40	Suco de fruta - Caixa 1 l	Unid	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
41	Suco de Laranja natural	Unid	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
42	Suco light – Caixa 1 l	Unid	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 71.962,32</b>

**Subcláusula Única** – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 23123.002178/2021-37.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação.

5.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

**CARLA BAKSYS PINTO**

Subsecretária de Assuntos Administrativos

**EDWARD BRAGA MATOS**

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Edward Braga Matos, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Baksys, Subsecretário(a)**, em 27/10/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Servidor(a)**, em 27/10/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Leone Duraes De Jesus, Chefe de Serviço**, em 27/10/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2944004** e o código CRC **5422D842**.

## TESTEMUNHAS

Nome: Luís Fernando Bertol

RG nº: 2. [REDACTED] SSP/DF  
CPF nº: 9 [REDACTED] -49

Nome: Reynaldo Leone Durães de Jesus  
RG nº: 4. [REDACTED] SSP/DF  
CPF nº: 0 [REDACTED] -10

## ANEXOS À MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Anexo I

#### Cadastro de reserva de fornecedores

Não há empresas cadastradas (SEI [2943722](#))

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

---

Referência: Processo nº 23123.002178/2021-37

SEI nº 2944004

---

Criado por [ReynaldoDuraes](#), versão 13 por [LuisBertol](#) em 26/10/2021 13:27:46.